



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## Câmara Municipal

### AVISO PUBLICAÇÃO INTEGRAL

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois técnicos superiores da carreira geral de técnico superior – Gabinete de Projetos e Estudos de Engenharia

1 – Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 07/12/2022, que aqui se transcreve, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior (Grau 3 de complexidade funcional), para o desempenho de funções e atividades no Gabinete de Projetos e Estudos de Engenharia, da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial.

2 – Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Almodôvar para o posto de trabalho a preencher. Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30/05, conjugado com o artigo 2.º da mesma lei, declara-se que não foram efetuadas as consultas prévias à EGRA (Entidade Gestora da Valorização Profissional nas Autarquias), nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), que integra o Município de Almodôvar, a mesma não se encontra constituída e não está prevista a sua constituição no decorrer do ano de 2022 e, que o Município de Almodôvar não assume a posição da EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

3 – Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

4 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

5 – Local de trabalho: Área geográfica do Município de Almodôvar.

6 – Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Elaborar estudos e projetos na área da engenharia civil (estabilidade, redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluviais, infraestruturas rodoviárias); Elaborar peças procedimentais de empreitadas de obras públicas nos termos do Código de Contratos Públicos; Acompanhar tecnicamente a aquisição de bens e serviços e elaborar as peças procedimentais correspondentes; Participar nos processos de concurso na qualidade de membro do júri; Desempenhar as funções de Diretor de Fiscalização das obras por empreitada, lançadas pela Câmara Municipal; Acompanhar a execução de projetos contratados a gabinetes externos; Integrar as comissões de vistoria para realização de vistorias



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

com vista à receção provisória e definitiva de obras por empreitada e de obras de urbanização realizadas por particulares, assim como as demais vistorias a realizar pelos serviços; Elaborar o levantamento das necessidades de intervenção a nível de conservação e/ou remodelação e adaptação de instalações dos edifícios do Município de Almodôvar, com a elaboração dos respetivos pareceres técnicos; Acompanhar as obras executadas por administração direta, para além de outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

7 - A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 - Posicionamento remuneratório: de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e ainda conforme determinado pelo Dirigente Máximo do Serviço no seu Despacho n.º 173/2022, de 18/11, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, remuneração de 1.320,15€, em 2023.

8.1 - Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Almodôvar da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

9- Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 - Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 - Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria n.º 256/2005, de 16 de março: 5 Engenharia, indústrias transformadoras e construção - 58 Arquitetura e Urbanismo - 582 - Construção civil e engenharia civil - Licenciatura exigida em Engenharia Civil - Grau de Complexidade 3.

9.3 - Requisito especial: Inscrição válida na respetiva ordem profissional.

9.4 - Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

9.5 - Os/as candidatos/as devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

9.6 - Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

10 - Âmbito de recrutamento



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

10.1 – Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 30.º LTFP e em resultado da deliberação da Câmara Municipal de 07/12/2022, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

10.2 – De acordo com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 – Prazo e forma para apresentação de candidaturas:

11.1 – Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11.2 – Forma: Nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e uma vez que a Autarquia não dispõe de plataforma eletrónica própria de recrutamento, as candidaturas poderão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de impresso próprio, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt) e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente preenchido, datado e assinado.

11.3 – São admitidas candidaturas enviadas em suporte eletrónico, bem como em suporte de papel.

11.4 – As candidaturas em suporte eletrónico, deverão ser preenchidas, bem como todos os anexos, e enviados por via eletrónica, em formato PDF e redigidos em língua portuguesa, para: [recrutamento@cm-almodovar.pt](mailto:recrutamento@cm-almodovar.pt) até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11.5 – A título excepcional, e em situação de impossibilidade de remeter a candidatura por via eletrónica, esta, uma vez preenchido o impresso acima mencionado, poderá ser enviada em suporte de papel por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 – 7700-081 Almodôvar ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, mediante entrega de recibo comprovativo, nos termos do estabelecido nos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

11.6 – Em ambas as modalidades de entrega, o formulário de candidatura, devidamente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de cópia do certificado de habilitações literárias, número de identificação fiscal e *currículo vitae*. Mais se solicita o envio, se for o caso, de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os/As trabalhadores/as do Município deverão igualmente apresentar os elementos requeridos. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo.

11.7. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

12 – Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, exceto quando sejam detidos por órgãos ou serviços da Administração Pública, caso em que devem ser obtidos oficiosamente pelo júri, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º da Portaria.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

13 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

14 – Métodos de seleção:

14.1 – Nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigo 17.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP).

Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 36.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

14.2 – A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova será constituída por duas partes autónomas: conhecimentos transversais ao desempenho de funções na Administração Pública e conhecimentos técnicos inerentes à área de atuação.

14.2.1 – Forma, natureza e duração da prova: reveste a forma teórica, com duração de 120 minutos e consistirá na realização individual de prova escrita, com consulta à legislação discriminada no Anexo ao presente aviso, desde que desprovida de anotações e em suporte papel. Este método de seleção terá uma ponderação de 100 % na valoração final.

14.2.2 – Durante a realização da prova de conhecimentos é interdita a utilização de telemóveis, computadores portáteis, *tablets* ou quaisquer outros aparelhos eletrónicos ou computadorizados, e aparelhos de vídeo ou áudio, bem como outros sistemas de comunicação móvel, sob pena de anulação da mesma.

14.3 – A Avaliação Psicológica que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

14.4 – A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. ----- Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:  $AC = HA \times 20 \% + FP \times 20 \% + EP \times 60 \%$ .

Se o candidato já executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar serão considerados os seguintes critérios:  $AC = HA \times 20 \% + FP \times 20 \% + EP \times 50 \% + AD \times 10 \%$ . Este método de seleção terá uma ponderação de 70 % na valoração final.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

14.5 - A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado numa escala de 0 a 20 valores. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

14.6 - A valoração, dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respetivamente:

$$OF = 100 \% PC + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$$

$$OF = 70 \% AC + 30 \% EAC$$

14.6.1 - Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: 1.º pela maior experiência profissional; 2.º pela maior habilitação académica; e 3.º pela maior formação profissional.

15 - Serão excluídos os candidatos que não tenham comparecido ou tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16 - Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o dirigente máximo do órgão tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

17 - Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Almodôvar e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

17.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

18 - Composição e identificação do Júri:

Presidente: Nadine dos Santos Caldeira, Técnica Superior.

Vogais efetivos: Ana Patrícia Caetano Rodrigues e Ana Isabel Freira Barrenho, Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Luís Manuel dos Santos Godinho e Ana Rita Rodrigues Alexandre, Técnicos Superiores.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

19 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ata do júri, que caracteriza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da Internet desta Câmara Municipal, na mesma data da publicitação do aviso de abertura do presente procedimento concursal.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

20 - Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

21 - A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Almodôvar e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt), sendo ainda publicado, por extrato, aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 - Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), através de preenchimento de formulário próprio, de forma integral, após publicação, por extrato na 2ª série do Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt), disponível para consulta, a partir da data da publicação na BEP.

24 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, *a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.*

25 - Proteção de dados pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

26 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Paços do Município de Almodôvar, 29 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

#### ANEXO

A prova será constituída por duas partes autónomas: conhecimentos transversais ao desempenho de funções na Administração Pública e conhecimentos técnicos inerentes à área de atuação, em que:

##### Conhecimentos Transversais:

- Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, na sua atual redação, na sua atual redação;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01;
- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais – Despacho n.º 2921/2018, publicado no DRE, 2.ª série, n.º 57, de 21/03/2018 (disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar);
- Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação;
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Saúde) na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 19/2021, de 8 de abril (Regime Jurídico dos Acidentes em Serviço e das Doenças Profissionais no Âmbito da Administração Pública) na sua atual redação;
- Código de conduta do Município de Almodôvar – Regulamento nº1002/2020, de 12 de novembro, na sua atual redação (disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar).

##### Conhecimentos Técnicos:

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos - CCP), na sua atual redação;
- Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto (Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública);
- Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho (conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas);
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, (Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos,



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis) na sua atual redação;

- Lei n.º 41/2015, de 03 de junho (Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção);
- Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro (estabelece as regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção);
- Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro (Prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho);
- Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro (regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços) alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais) na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro (Estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944) na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime jurídico de segurança contra risco de incêndio em edifícios — RJ-SCIE) na sua atual redação;
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento técnico de segurança contra risco de incêndio em edifícios (RT-SCIE) na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto (Regulamento geral do ruído — RGR) na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho (Regulamento dos requisitos acústicos dos edifícios (RRAE) na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho (Regime geral da gestão de resíduos) na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 102-d/2020, de 10 de dezembro de 2020, (Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos) na sua atual redação;
- Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014, que publica a nova Lista Europeia de Resíduo;





## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo);
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 96/2013, de 19 de julho e 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional) na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional) na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio (Regime da utilização dos recursos hídricos) na sua atual redação.

**NOTA:** Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos.